

Lei n.º 130

O Conselho Municipal de Borna do Gacós, Estado de Pernambuco segue para saber que o Câmara de Borna e seu serviço - me o seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Conselho Municipal autorizado a emitir o Serviço Públicos desta cidade, administrativamente.

Art. 2.º - Conseqüentemente fica o Conselho Municipal autorizado a dispor até a quantia de até 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cujo crédito correrá por conta do verba 8.89.41 "Obras novas" que foram propostas pela Câmara."

Art 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.958, revogando-se as disposições em contrário.

Releitura Municipal de Borna do Gacós, 30 de dezembro de 1957.